MARINHA DO BRASIL
COLÉGIO NAVAL
DEPARTAMENTO DE APOIO
DIVISÃO DE OFICINAS E SERVIÇOS

ESTUDOS PRELIMINARES
INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, considerando o volume de recursos públicos envolvidos, os quais constituem instrumentos relevantes para a implementação de políticas públicas e para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Nesse contexto, o planejamento adequado das aquisições mostra-se imprescindível para assegurar contratações mais eficientes e alinhadas ao interesse público. A realização de estudos previamente estruturados permite conhecer as soluções disponíveis no mercado, identificar especificações técnicas mais adequadas e promover a melhor aplicação dos recursos públicos, resultando em maior qualidade do gasto e em gestão eficiente.

No caso da aquisição de cadeiras para o auditório do Colégio Naval, o Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando a necessidade de substituição ou complementação do mobiliário existente, de modo a garantir conforto, segurança, ergonomia e durabilidade compatíveis com o uso intensivo do ambiente institucional.

Com o advento da Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, foram estabelecidas diretrizes para o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública Federal, reforçando a importância da instrução processual adequada.

Ainda que a presente contratação se refira à aquisição de bens, e não à contratação de serviços sob regime de execução indireta, aplicam-se, por analogia, os princípios do planejamento, da gestão de riscos e da formalização adequada da demanda. O gerenciamento de riscos deverá ser materializado por meio do respectivo mapa de riscos, quando cabível, assegurando maior segurança jurídica e mitigação de eventuais intercorrências na fase de execução contratual.

Nos termos do § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter, no mínimo, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do referido artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas. Assim, o presente ETP referente às cadeiras do auditório do Colégio Naval busca atender integralmente às exigências legais, demonstrando a necessidade da contratação, a estimativa de valor, a análise das alternativas de mercado e os benefícios esperados para a Administração.

ETAPA 1: ESTUDOS PRELIMINARES DE CONTRATAÇÃO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na missão do Colégio Naval de preparar e selecionar seus alunos para o ingresso na Escola Naval, a aquisição de cadeiras para o auditório é essencial para garantir um ambiente adequado à realização de atividades acadêmicas, militares e institucionais. O auditório constitui espa-

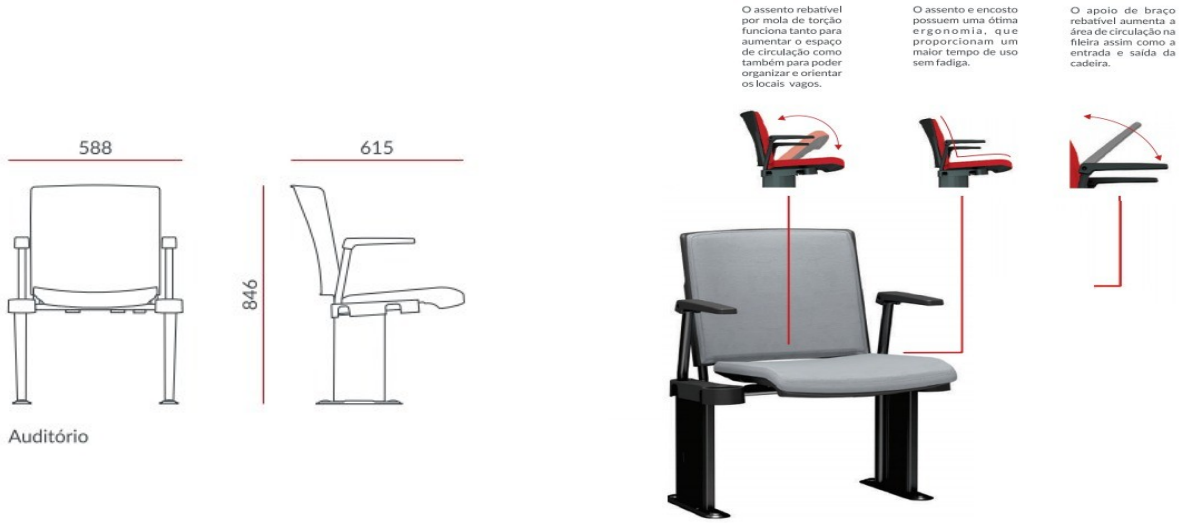
ço estratégico para palestras, instruções, cerimônias, formaturas internas e demais eventos que contribuem diretamente para a formação intelectual, moral e militar-naval dos Alunos.

A substituição das cadeiras atualmente existentes, que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo e prolongado, é fundamental para assegurar conforto, segurança e ergonomia compatíveis com a permanência prolongada dos usuários durante as atividades. Mobiliário inadequado pode comprometer a concentração, o bem-estar e a segurança dos alunos e demais participantes dos eventos institucionais.

As novas cadeiras contribuirão para a padronização, modernização e melhor aproveitamento do espaço físico do auditório, garantindo maior durabilidade, resistência e funcionalidade. A preocupação com a qualidade e adequação do mobiliário reflete o compromisso institucional com a excelência das instalações do Colégio Naval, proporcionando ambiente compatível com a importância das atividades desenvolvidas e fortalecendo a formação integral dos alunos sob os aspectos acadêmico, físico, moral e militar-naval.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sobre as cadeiras do auditório:



Estrutura metálica com pintura epóxi, assento: 0,588 m (largura) × 0,615 m (profundidade) e encosto estofados em espuma de alta densidade e revestimento em tecido (Poliéster) cor azul marinho. Sistema de recolhimento automático do assento. Braços em polímero de alta resistência, pés compartilhado, material de fixação no piso com parafusos e buchas metálicas e configuração para montagem de 64 fileiras com 9 assentos e 15 fileiras com 4 assentos.

Sobre as cadeiras do auditório:



Estrutura metálica com pintura epóxi, assento com 0,960 m (largura) × 0,615 m (profundidade) e encosto estofados em espuma de alta densidade e revestimento em poliéster na cor azul marinho, sistema de recolhimento automático do assento, braços em polímero de alta resistência, pés compartilhado e material de fixação no piso com parafusos e buchas metálicas.

Sobre os critérios de Sustentabilidade:

Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação deverá incorporar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto, conforme orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU).

Considerando que a fabricação de mobiliário, especialmente quando envolve processamento de madeira, painéis derivados, espumas, metais e revestimentos, pode enquadrar-se como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, aplica-se o disposto na Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, consolidada pela Instrução Normativa IBAMA nº 6/2022, que regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981.

As atividades potencialmente poluidoras encontram-se elencadas no Anexo I da IN IBAMA nº 13/2021, destacando-se, para fins de enquadramento, aquelas relacionadas à indústria de madeira, mobiliário, metalurgia e transformação de materiais, quando aplicável à fabricação das cadeiras do auditório.

Ressalta-se que, ordinariamente, os participantes do certame são revendedores, distribuidores ou comerciantes, os quais, por não desempenharem diretamente atividade potencialmente poluidora, não estão obrigados à inscrição no CTF/APP. Assim, a exigência de regularidade no Cadastro Técnico Federal deverá recair sobre o fabricante das cadeiras ofertadas.

Dessa forma, o licitante deverá comprovar, como condição de aceitação da proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado encontra-se devidamente registrado e regular junto ao CTF/APP do IBAMA, quando a atividade assim o exigir. A apresentação do Certificado de Regularidade poderá ser dispensada caso o Pregoeiro obtenha êxito em sua verificação por meio de consulta eletrônica ao sítio oficial do IBAMA, com a devida juntada aos autos do processo.

Por fim, destaca-se que a inscrição no Cadastro Técnico Federal não desobriga as pessoas físicas ou jurídicas de obterem as licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos ambientais federais, estaduais ou municipais competentes, permanecendo integralmente aplicável a legislação ambiental vigente.

Sobre as garantias da contratação:

Para a presente contratação, cujo objeto consiste na aquisição de cadeiras destinadas ao auditório do Colégio Naval, não haverá exigência de garantia contratual nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com entrega definida e pagamento condicionado ao recebimento definitivo do objeto.

Todavia, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a adequada execução do objeto, será exigida a comprovação de qualificação técnica mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência do licitante no fornecimento de mobiliário compatível com o objeto da contratação, especialmente cadeiras ou poltronas para auditórios ou ambientes coletivos.

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a empresa já executou fornecimento semelhante, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado da contratação, devidamente assinado(s) por representante autorizado da entidade contratante, evidenciando o cumprimento satisfatório das obrigações assumidas.

Comprovada a capacidade técnica do licitante, este ficará obrigado a fornecer os itens adjudicados no prazo a ser estabelecido no Termo de Referência, podendo ser exigida entrega em remessa única, quando assim definido pela Administração. Ademais, o contratado deverá estar apto a fornecer os itens até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor global do item, caso haja necessidade devidamente justificada pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

Tal medida visa resguardar o interesse público, assegurando que a contratação atenda plenamente às necessidades do Colégio Naval, com qualidade, segurança e eficiência.

Sobre a exigência de marcas:

Para a presente contratação, cujo objeto consiste na aquisição de cadeiras destinadas ao auditório do Colégio Naval, não se vislumbra a exigência de marcas específicas, em observância ao princípio da isonomia e da ampla competitividade, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, vedada a indicação de marca, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

Contudo, poderão ser estabelecidos critérios mínimos de qualidade, desempenho e segurança, devidamente justificados no Termo de Referência, com base em normas técnicas expedidas por órgãos reconhecidos nacionalmente, tais como a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Para as cadeiras do auditório, poderão ser exigidas conformidades relativas à resistência estrutural, ergonomia, estabilidade, inflamabilidade de materiais, durabilidade do revestimento, qualidade da espuma e segurança do conjunto, conforme normas técnicas aplicáveis ao mobiliário de uso coletivo. Tais exigências visam assegurar que o objeto atenda aos padrões adequados de segurança, conforto e desempenho, compatíveis com a utilização intensiva no ambiente institucional.

Dessa forma, garante-se a observância da competitividade do certame, sem direcionamento de marca, ao mesmo tempo em que se preserva o interesse público mediante a definição de parâmetros técnicos objetivos e fundamentados.

III – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade de poltronas/cadeiras para o auditório a ser adquirida foi definida com o objetivo de substituir e/ou recompor o mobiliário do auditório do Colégio Naval, tendo em vista o desgaste natural decorrente do uso contínuo em atividades acadêmicas, administrativas e cerimoniais. A estimativa contempla o quantitativo necessário para atendimento da capacidade de assentos do ambiente, assegurando padronização, conforto, ergonomia e segurança aos usuários.

Conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços nº 526/2025 (UASG 762300), foram estimadas as seguintes quantidades: 636 (seiscentas e trinta e seis) unidades de poltrona para auditório (item 1) e 2 (duas) unidades adicionais de poltrona para auditório (item 2), além de itens complementares vinculados ao ambiente (cadeiras e mesas de apoio), conforme relação consolidada no documento de suporte.

A definição das quantidades considerou as necessidades do Colégio Naval para a plena utilização do auditório, observando-se a capacidade operacional do espaço e a necessidade de

garantir instalações adequadas e compatíveis com a formação integral dos alunos. Ambientes bem conservados e funcionalmente adequados contribuem para o bem-estar, a disciplina e a qualidade das atividades institucionais, assegurando condições apropriadas para instruções, palestras, solenidades e demais eventos oficiais.

IV – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A tabela de estimativa da contratação foi elaborada seguindo as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando como referência a pesquisa registrada no Relatório Resumido nº 526/2025 (UASG 762300). O mapa comparativo e os detalhamentos que compõem a pesquisa de preços constarão como anexos/Apêndices ao Termo de Referência, para fins de transparência, rastreabilidade e adequada instrução processual.

Com base na pesquisa realizada, tem-se a estimativa do valor total da contratação em R$ 999.386,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS). A seguir, apresenta-se o resumo dos valores por item, conforme relatório:

- **Item 1 – Poltrona para auditório (636 un.)**: preço médio unitário **R$ 1.535,00** → **R$ 976.260,00**
- **Item 2 – Poltrona para auditório (2 un.)**: preço médio unitário **R$ 4.046,00** → **R$ 8.092,00**
- **Item 3 – Cadeira (10 un.)**: preço médio unitário **R$ 1.120,00** → **R$ 11.200,00**
- **Item 4 – Mesa (3 un.)**: preço médio unitário **R$ 1.278,00** → **R$ 3.834,00**

Essa estimativa foi calculada considerando a necessidade de adequar o auditório do Colégio Naval com mobiliário apropriado para uso coletivo e intensivo, assegurando durabilidade, conforto e segurança, conforme especificações técnicas a serem consolidadas no Termo de Referência.

V – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Em estrita observância ao art. 18, § 1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, esta Administração adota o **parcelamento técnico-legal do objeto**, modelando a contratação por itens de disputa, porém vinculados ao fornecimento de um mesmo padrão de fabricação, pelas razões fáticas e jurídicas expostas a seguir:

Para fins de modelagem da disputa e em estrito cumprimento às garantias da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, o quantitativo global de assentos necessários para o auditório foi desmembrado em itens distintos no Termo de Referência (Ampla Concorrência e Cota Reservada de 8,18%). Trata-se de parcelamento estritamente legal, obrigatório para a promoção da ampla competitividade e fomento das microempresas e empresas de pequeno porte.

Não obstante a divisão em itens orçamentários para a disputa, a execução logística do objeto exige **indivisibilidade técnica**, determinando-se que a totalidade das poltronas adjudicadas pertença ao mesmo fabricante/linha de produção.

Essa medida é técnica e administrativamente indispensável para garantir a uniformidade, o padrão de qualidade, a simetria de montagem das fileiras, a harmonia estética e a compatibilidade dimensional e estrutural das peças no espaço físico do auditório do Colégio Naval. A aceitação de marcas, tonalidades ou acabamentos discrepantes comprometeria severamente a ergonomia, a usabilidade e a integridade visual do ambiente institucional.

A centralização do fornecimento sob um mesmo padrão de fabricação otimiza a economicidade administrativa e simplifica a fiscalização do cronograma de montagem. Ademais,

mitiga significativamente os riscos associados ao pós-consumo, racionalizando a gestão de manutenções futuras e o acionamento de garantias junto a um interlocutor técnico único, em perfeita sintonia com a estrutura de pessoal disponível neste Órgão.

Por todo o exposto, resta devidamente justificada a modelagem adotada, que harmoniza o parcelamento legal da disputa por itens (proteção às ME/EPP) com a necessária padronização e integridade técnica da solução global.

VI – RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição das novas cadeiras para o auditório do Colégio Naval visa proporcionar um ambiente bem conservado, organizado e visualmente harmonioso, contribuindo significativamente para o bem-estar psicológico, conforto e adequada concentração dos alunos durante atividades acadêmicas, instruções e solenidades. Um auditório estruturado com mobiliário padronizado e em boas condições reforça a disciplina, a imagem institucional e a qualidade das instalações oferecidas aos discentes e demais usuários.

Além disso, busca-se alcançar economicidade e eficiência administrativa, uma vez que as cadeiras a serem adquiridas possuirão maior durabilidade, resistência estrutural e facilidade de manutenção, reduzindo custos futuros com reparos constantes ou substituições prematuras. A escolha de modelos com estrutura metálica reforçada, materiais de qualidade e garantia adequada assegura maior vida útil ao mobiliário, otimizando os recursos públicos empregados.

A substituição das cadeiras desgastadas por modelos novos e tecnicamente apropriados garante maior segurança aos usuários, prevenindo riscos decorrentes de instabilidade ou deterioração do material. Tal medida reflete o compromisso do Colégio Naval com a qualidade, a funcionalidade e a sustentabilidade de suas instalações, fortalecendo o ambiente institucional necessário à formação integral dos alunos sob os aspectos acadêmico, moral e militar-naval.

VII – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

ETAPA 2: GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação pública, identificam-se riscos inerentes à aquisição das cadeiras para o auditório do Colégio Naval, restritos às etapas anteriores à formalização do contrato. Destacam-se riscos relacionados à definição inadequada das especificações técnicas, à estimativa incorreta de preços e à baixa competitividade do certame. Também se considera o risco de inconsistências no quantitativo estimado. Para mitigá-los, foram adotadas medidas como pesquisa de preços conforme a legislação vigente, elaboração de Estudo Técnico Preliminar detalhado e revisão técnica da documentação. Tais providências asseguram maior segurança jurídica, economicidade e aderência às necessidades institucionais.

Risco 01 – Especificação do objeto insuficiente	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Aquisição de materiais de baixa qualidade ou inservíveis para o propósito pelo qual foram	

adquiridos.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Consultar as demandas de todos os setores e realizar uma análise técnica criteriosa sobre os objetos demandados.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	**Responsável**
Analisar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 02 – Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando a execução das atividades atinentes a este Órgão.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica.	Divisão de Obtenção
Ação de Contingência	**Responsável**
Buscar fornecedores alternativos para suprir a demanda.	Equipe de Planejamento e Pregoeiro(a) responsável

Risco 03 – Produto ofertado não atende ás exigências	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Analisar com diligência as propostas ofertadas no certame licitatório.	Equipe de Planejamento da Contratação Encarregado da Seção de Apoio ao ComCA
Ação de Contingência	**Responsável**
Analisar junto ao Pregoeiro(a) quanto aos prazos para envio de novas propostas e dar celeridade a análise das propostas já	Equipe de Planejamento da Contratação

enviadas.	

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	**ALTA**		RISCO 02	
	MÉDIA		RISCO 03	
	BAIXA			RISCO 01
		BAIXA	**MÉDIA**	**ALTA**
	GRAVIDADE /IMPACTO			

Angra dos Reis, RJ, na data da assinatura.

Equipe de Planejamento e Fiscalização:

gov.br Documento assinado digitalmente
CIRO MARTINS DE SOUZA
Data: 10/11/2026 11:12:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: **CIRO** MARTINS DE SOUZA
Telefone: (24) 3421-3030
E-mail: ciro.martins@marinha.mil.br
Membro da Equipe de Fiscalização: SIM

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Data: 09/11/2026 17:28:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome**: L**EANDRO DE **OLIVEIRA** NASCIMENTO
Telefone: (24) 3421-3030
Email: leandro.oliveira.nascimento@marinha.mil.br
Membro da Equipe de Fiscalização: SIM

gov.br Documento assinado digitalmente
MURILLO DE OLIVEIRA MELO
Data: 09/11/2026 15:59:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: **MURILLO** DE OLIVEIRA MELO
Telefone: (24) 3421-3030
E-mail: 14016168@marinha.mil.br
Membro da Equipe de Fiscalização: SIM

De acordo

gov.br Documento assinado digitalmente
WILLY DE SOUZA DELLE VIANNA
Data: 11/11/2026 11:16:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WILLY DE SOUZA DELLÊ VIANNA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa